



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 018/2024 – Autógrafo 018/2024

LEI N.º 505, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

PL n° 018/2024 de autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 018/2024

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024 Lei Municipal n° 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal n° 446, de 30 de junho de 2023, compatibilizadas para 2024 pela Lei Municipal n° 476, de 24 de novembro de 2023, no seguinte programa governamental, e ação de governo especificada por esta Lei:

Programa: 0015 – ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – Implantação de equipe volante no CRAS	150.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei n° 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 018/2024 – Autógrafo 018/2024

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
- UE: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.244.015.1.0xx- Implantação de equipe volante no CRAS			
xxx	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92	150.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			150.000,00

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, pelo efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Resolução nº. 33/2021 e nº. 26/2022, no valor de **R\$ 150.000,00**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de março de 2024.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de março de 2024.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de março de 2024.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração